



PROCESSO : 4.200-5/2011
UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO ESPERIDIÃO
INTERESSADOS : JOSÉ RENATO MARTINS
ASSUNTO : QUITAÇÃO DE MULTA
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2010
RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

PARECER Nº 7.815/2011

01. Trata o processo em destaque de **Contas Anuais de Gestão**, referente ao exercício de 2010, do **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Esperidião**, sob a gestão dos Srs. Luiz Carlos dos Santos e José Renato Martins.

02. Após a regular tramitação processual, por meio do Acórdão nº 3.709/2011 (fls. 556/559), o Conselheiro Domingos Neto aplicou multa de 35 UPFs/MT ao Sr. Luiz Carlos dos Santos e multa de 13 UPFs/MT ao Sr. José Renato Martins.

03. Segundo informação do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, por meio do relatório de fl. 589, a multa do Sr. Luiz Carlos dos Santos foi quitada e efetuada a baixa do nome no cadastro Informatizado de Controle de Sanções.



04. Quanto ao valor recolhido pelo Sr. José Renato Martins de R\$ 475,89, verifica-se que o gestor pagou a tarifa bancária de R\$ 3,75 em duplicidade, ou seja, uma para o banco e outra para o FUNDECONTAS, gerando o recolhimento indevido a este.

05. Assim, o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções informa o valor do recolhimento indevido ao FUNDECONTAS no valor de R\$ 3,75 e sugere pela quitação da multa imposta ao Sr. José Renato Martins.

06. Isto posto, o **Ministério Público de Contas**, no exercício de suas atribuições institucionais, **manifesta-se**:

a) pela **quitação** da multa imposta ao **Sr. José Renato Martins**;

b) pela **notificação** ao Sr. José Renato Martins do crédito de R\$ 3,75, tendo em vista o recolhimento em valor superior ao da multa imposta.

É o Parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 12 de dezembro de 2011

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador de Contas